



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.1046/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Janete G. Kochinski de França	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -	Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Vitor Vandresen Militão

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
RESOLUÇÃO.....1

RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO 003/2021 – CMDCA, de 10 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação de inscrição das entidades e/ou registro dos programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória de Dourados /MS, em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, atribuída pela Lei Municipal n.º 606/1994 e suas alterações posteriores, da Lei Federal 8069/90 Estatuto da criança e do Adolescente - ECA.

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o processo de Inscrição de Entidades e/ou registro dos Programas/Projetos, Governamentais ou Não- Governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Glória de Dourados /MS.

Parágrafo único. Deverão realizar a inscrição /registro no Conselho Municipal da criança e do adolescente, Entidades sem fins lucrativos e entidades governamentais que promovam a execução de programas contínuos e projetos com prazo de realização definidos destinados a crianças e adolescentes.

Art. 2º - Para efeito de inscrição de entidades da sociedade civil e de registro dos programas/projetos governamentais e não governamentais de proteção e socioeducativos, serão considerados os seguintes regimes de atendimento, em conformidade com o art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

- I – orientação e apoio sócio familiar;
- II – apoio socioeducativo em meio aberto;
- III – colocação familiar;
- IV – acolhimento institucional ou familiar;
- V – prestação de serviços à comunidade;
- VI – liberdade assistida;
- VII – semiliberdade;
- VIII – internação.

Art. 3º - O registro das entidades da sociedade civil terá validade de 02 (dois) anos contados a partir da data de aprovação pelo CMDCA e será comprovado por Certificado de Registro e Inscrição de Programa emitido pelo referido conselho.

Art. 4º - Para inscrição das Entidades Governamentais e não Governamentais serão necessários à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA (modelo em anexo)
- b) Plano de trabalho do ano vigente, explicitando as atividades, os recursos físicos, humanos e financeiros;
- c) CNPJ atualizado;
- d) Cópia do Estatuto devidamente registrado em Cartório;
- e) Projeto Político Pedagógico Atual
- f) Cópia da ata de eleição e posse de atual diretoria registrada em cartório;
- g) Relação nominal e documentos comprobatórios de identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;
- h) Qualificação completa da Diretoria e conselho Fiscal (se houver) ou similar, com endereço comercial e/ou residencial.
- i) Cópia do Alvará de localização e funcionamento.
- j) Alvará Sanitário

Parágrafo Único: No caso de renovação de inscrição, apresentar declaração de que não houve alteração nos itens exigidos e se porventura tiverem ocorrido mudanças, anexar a documentação relacionada ao item que sofreu alteração.

Art. 5º- Para inscrição de Programas/Projetos de entidades governamentais e não governamentais será necessária à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA;
- b) Plano de Trabalho anual, explicitando os recursos humanos, financeiros e materiais envolvidos na execução do programa a ser renovado.
- c) Relatório de atividades detalhado do ano anterior;
- d) Projeto Político Pedagógica atual.
- f) Declaração de idoneidade.
- g) Alvará de funcionamento
- h) Alvará Sanitário.

Art. 6º - Não será concedido o registro à entidade da sociedade civil que:

- I – Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II – Não apresente proposta de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III – Esteja irregularmente constituída;

Art.º 7º - Os casos omissos serão resolvidos por decisão da maioria simples da plenária do CMDCA.

Art. 8º- Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Glória de dourados 12 de novembro de 2021.

Josevel Benites da Luz
Presidente do CMDCA

Anexo

(Modelo de Requerimento)

Sr (a). Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA

A Entidade: _____, CNPJ

,com sede à rua _____ nº _____ bairro: _____
no município de Glória de Dourados /Ms

Cep: _____

Email: _____, por intermédio de _____,
seu representante legal, portador(a) do CPF nº _____,

requerer a Vossa Senhoria a **concessão de Renovação de Registro desta Entidade** nesse Conselho, anexando os documentos abaixo relacionados, estando ciente que a devida a expedição do Certificado de Registro ocorrerá após análise dos documentos, visita e elaboração de parecer técnico, confirmando que a entidade atende os princípios previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Nestes Termos Pede Deferimento.
Glória de Dourados, MS _____ de _____ de 2021.

Representante legal

Documentação necessária (fotocópia):

Declaração de que não houve alteração estatutária na Entidade e, se houver, Estatuto alterado, registrado em Cartório de Registro de Pessoa jurídica;
Ata de eleição e posse da atual diretoria;
Plano de trabalho anual, explicitando as atividades, os recursos físicos, humanos e financeiros.
Relatório qualitativo e quantitativo das atividades do ano anterior.
Alvará de Localização e Funcionamento;

RESOLUÇÃO 004/2021 – CMDCA, de 10 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a formação da comissão que conduzirá o processo de inscrição das entidades programas e projetos no CMDCA.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA, no uso de suas atribuições legais mediante decisão em plenária em reunião ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2021.

Delibera:

Art.1º Fica Instituída a Comissão que conduzirá o processo de inscrição e/ou renovação e certificação das entidades programas /projetos , composta dos seguintes conselheiros;

Josevel Benites da Luz
Maria Aparecida Rodrigues Medeiros.
Janete Kochinski de França
Maria de Fatima da Silva

Art.2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados-MS 12 de novembro de 2021.

Josevel Benites da Luz
Presidente do CMDCA